


CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p align="center">ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p align="right">DATA 13/02/2026</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Maria L

Maria Aparecida Lima
PRESIDENTE

Adiel O

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM -ESTAR SOCIAL

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

João Francisco Bastos

João Francisco Bastos
RELATOR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 017/2026

I - RELATÓRIO

De iniciativa do vereador Daniel do Bem, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe que institui a "Semana da Responsabilidade Parental no Cuidado de Crianças e Adolescentes com Deficiência" no Município de Ipatinga.

O projeto estabelece objetivos como a conscientização sobre deveres de cuidado, ampliação do acesso à informação sobre direitos, estímulo à reflexão sobre o abandono parental e o fortalecimento de redes de apoio. Prevê, ainda, a realização de palestras, seminários e campanhas informativas, ressalvando que tais atividades poderão ocorrer via parcerias e sem a geração de despesa obrigatória imediata.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Sob a ótica do Direito Administrativo clássico, conforme leciona Hely Lopes Meirelles, o Município detém competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no Art. 30, I, CF/88. A matéria em tela versa sobre a proteção de grupos vulneráveis e a promoção de direitos sociais, temas que encontram amparo na competência concorrente e suplementar do ente federativo municipal para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência, assim disposto em nossa constituição federal conforme, Art. 23, II.

Riba

Adriano O

Guastoni S

Arletino C

João Francisco Bastos

Maria L



No que tange à iniciativa, não se vislumbra vício de inconstitucionalidade formal. A proposta não cria cargos, funções ou altera a estrutura administrativa da Prefeitura, nem concede aumento de remuneração, o que preserva a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo prevista na Constituição Federal e, por simetria, na Lei Orgânica Municipal. Trata-se de lei de natureza meramente educativa e programática.

A proposição está em perfeita harmonia com os princípios da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta, insculpidos no Art. 227 da Constituição Federal. A doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro reforça que o agir administrativo deve pautar-se na legalidade e no interesse público; ao instituir uma semana de conscientização, o legislador atende ao interesse público de fortalecer a dignidade da pessoa humana e a estrutura familiar.

O projeto dialoga diretamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): No tocante aos deveres de assistência e proteção. Detém relação, também, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015): No reforço à inclusão e combate ao abandono.

Por fim, o Art. 4º do projeto e a Justificativa são expressos ao mencionar que as atividades não gerarão despesas obrigatórias, podendo ser executadas mediante parcerias e recursos já existentes. Tal dispositivo afasta a alegação de violação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), mantendo a autonomia do Executivo para a gestão orçamentária.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões, pelas razões acima descritas, manifestam pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei, remetendo ao plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

Maria Aparecida Lima
PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página de assinaturas

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CAM

Assessoria Técnica

109.034.346-95

Recipiente



Nivaldo Silva

975.944.236-15

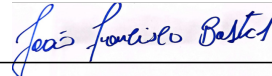
Signatário



Greston Souza

075.333.596-40

Signatário



Joao Bastos

802.472.107-49

Signatário



Maria Lima

029.421.716-93

Signatário



Avelino Cruz

982.096.806-25

Signatário



Adiel Oliveira

459.433.466-00

Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral















034.247.546-09

Recipiente

HISTÓRICO

13 fev 2026



- 10:28:20  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 13 fev 2026**
10:33:50  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:43:34  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:43:37  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:33:57  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:33:59  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:40:55  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:41:02  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:37:14  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.3 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:37:21  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.3 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:41:00  **Maria Aparecida de Lima** (Email: ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.421.716-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:30:31  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:32:15  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 fev 2026**
10:50:52  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

